



APROVADO
Sala das Sessões 201 06 122
Pedro A. Barausse
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO _____/2022

Exmo. Senhor Pedro Alberto Barausse, Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, Paraná.

SARGENTO LEANDRO CHRESTANI, vereador que abaixo subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem, com o devido respeito, perante Vossa Excelência e aos demais vereadores, solicitar a aprovação do presente requerimento, por intermédio da Secretaria competente, para que **SEJAM INSTALADAS PLACAS ORIENTATIVAS ALERTANDO AOS MOTORISTAS QUE HÁ GRANDE CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES NA RUA DO MATO GROSSO, NO DISTRITO DA FERRARIA.**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Requerimento, haja vista que, há grande circulação de transeuntes fazendo caminhadas ou corridas, nas laterais da Rua do Mato Grosso, no Distrito da Ferraria, em Campo Largo, que não tem acostamento.

Embora todos sejamos pedestres, muitas vezes quem está atrás do volante não respeita o espaço, o tempo ou a prioridade de quem anda a pé. Esse é um dos motivos que faz de qualquer caminhada nas cidades um desafio. Além das questões de segurança pública, a hierarquia e o consequente desenho urbano que configuram as vias urbanas brasileiras dificultam o atendimento dos direitos básicos dos pedestres.

De acordo com o **Código de Trânsito Brasileiro** (CTB - Lei nº.9.503/97) e como o desenho urbano seguro pode contribuir para o exercício desses direitos:

Art. 68. *“É assegurada ao pedestre a utilização dos passeios ou passagens apropriadas das vias urbanas e dos acostamentos das vias rurais para circulação, podendo a autoridade competente*

1200/2022
14/06/22
(M)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

permitir a utilização de parte da calçada para outros fins, desde que não seja prejudicial ao fluxo de pedestres”.

No caso de ausência da calçada, que é algo muito comum, o parágrafo segundo do artigo 68 prevê que:

“Parágrafo 2º. Nas áreas urbanas, quando não houver passeios ou quando não for possível a utilização destes, a circulação de pedestres na pista de rolamento será feita com prioridade sobre os veículos, pelos bordos da pista, em fila única, exceto em locais proibidos pela sinalização e nas situações em que a segurança ficar comprometida”.

Nas ruas onde não tem calçada, o espaço é compartilhado entre veículos e pessoas caminhando. Mas nem todas as ruas apresentam as características necessárias para que esse compartilhamento aconteça de forma segura. Nesses casos, a velocidade dos veículos deve ser compatível com a situação, levando em consideração a fragilidade dos pedestres em caso de colisão, o que significa adotar velocidades reduzidas.

Art. 70. “Os pedestres que estiverem atravessando a via sobre as faixas delimitadas para esse fim terão prioridade de passagem, exceto nos locais com sinalização semafórica, onde deverão ser respeitadas as disposições deste Código. Parágrafo único. Nos locais em que houver sinalização semafórica de controle de passagem será dada preferência aos pedestres que não tenham concluído a travessia, mesmo em caso de mudança do semáforo liberando a passagem dos veículos”.

A atitude de quem utiliza um veículo motorizado é determinante para a segurança dos pedestres. Porém, se houvesse acostamento poderia garantir muito mais proteção para quem transita a pé. As placas orientativas informando que há circulação de pessoas aos motoristas podem minimizar a exposição dos pedestres, se instaladas para fim de orientar aqueles que trafegam na Rua do Mato Grosso.

REQUERIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Desta forma e, com base no todo exposto, o vereador que abaixo assina, no uso de suas atribuições, solicita o deferimento deste requerimento.

Campo Largo PR, 14 / 06 / 2022.

SARGENTO LEANDRO CHRESTANI
Vereador

sargentoleandro@cmcampolargo.pr.gov.br
tel.: (41) 99649-1200